



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO E - SOCIAL, RAIS, DIRF, PASEP, SEFIP, SICAP-AP, DCTF - DECLARAÇÕES DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS (RECEITA FEDERAL), FOLHA DE PAGAMENTO E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE / TO.

JANEIRO 2023.



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO E - SOCIAL, RAIS, DIRF, PASEP, SEFIP, SICAP-AP, DCTF - DECLARAÇÕES DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS (RECEITA FEDERAL), FOLHA DE PAGAMENTO E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE / TO.

O Prefeito Municipal do Município de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos administrativos e de consultoria municipal tributário, previdenciário, organizacional e recursos humanos ora pretendida, se justifica em razão da necessidade da manutenção da legalidade tributária junto ao físico federal, auxiliando a administração pública no efetivo cumprimento das normas previdenciárias, tributário e administração, sem se abster do resguardo dos direitos fundamentais de seus servidores e prestadores de serviços.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços em empresas do ramo pertinente. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificada cotação com 03 (três) fornecedores e conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL - TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.909.792/0001/61, com o valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil).**

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.



Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n. 028/2021;

Considerando a Atualização pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. **Anexo: inciso II do **caput** do art. 75: **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito e trinta e três centavos)****


RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados junto ao departamento de Recursos Humanos na Orientação da Elaboração e Transmissão dos dados do E – SOCIAL, RAIS, DIRF, PASEP, SEFIP, SICAP-AP, DCTF – declarações de débitos e créditos tributários federais (RECEITA FEDERAL), folha de pagamento e consultoria previdenciária geral, visando atender as necessidades do município de São Valério da Natividade / TO, mediante contratação direta da empresa: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL – TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.909.792/0001/61, sediada na Quadra ACNO 1 Rua NO 1, S/N, CONJ 1, Lote 03-A, Loja 35, Galeria dos Buritis, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins, Cep: 77.001-016, no valor total de **R\$: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n.028/2021 e atualizado pelo **Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021**.**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL